



Governo do Estado de Minas Gerais
Sistema Estadual de Meio Ambiente
Instituto Mineiro de Gestão das Águas
Diretoria de Gestão das Águas e Apoio aos Comitês de Bacia
Gerência de Cobrança pelo Uso da Água

PARECER TÉCNICO nº 017/2010/GECOB/DGRH/IGAM/SISEMA

ASSUNTO: PROPOSTA DE EQUIPARAÇÃO À AGÊNCIA DE BACIA HIDROGRÁFICA DA ASSOCIAÇÃO MULTISSETORIAL DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ARAGUARI – ABHA.

Atendendo ao pedido do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Alto Paranaíba, conforme Deliberação nº 001/2011 que aprovou a indicação da Associação Multissetorial de Usuários de recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari – ABHA– como agência de bacia do CBH dos Afluentes Mineiros do Alto Paranaíba – UPGRH PN1, segue parecer técnico quanto à sustentabilidade financeira da agência com os recursos oriundos da cobrança pelo uso de recursos hídricos.

Os estudos realizados pela Gerência de Cobrança pelo Uso da Água – GECOB – do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, no ano de 2006, consubstanciados no Parecer Técnico nº 01/2007/GCUA, estimaram o potencial de arrecadação com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos de cada UPGRH do Estado de Minas Gerais. Para tanto, foi utilizado como base de cálculo o banco de dados de outorgas concedidas pelo IGAM até novembro de 2006, ao passo que como metodologia de cobrança foi adotada a do Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP – a partir do ano de 2007.

Ademais, o estudo concluiu que o potencial de arrecadação da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Alto Paranaíba – UPGRH PN1 – com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos é na ordem de R\$ 985.615,00 (Novecentos e oitenta e cinco mil e seiscentos e quinze reais) ao ano, conforme tabela 1:



TABELA I

Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Alto Paranaíba				
Cobrança	VALORcap (R\$/ano)	VALORcons (R\$/ano)	VALORdbo (R\$/ano)	Total (R\$/ano)
Saneamento	258.481	105.811	634.866	999.159
Indústria	547.895	224.284	-	772.179
Agropecuária	257.267	263.285	-	520.551
Total	1.063.643	593.380	634.866	2.291.889

Tabela 1: Potencial de arrecadação com a Cobrança pelo Uso da Água da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Alto Paranaíba.

Por outro lado, os custos de implementação e manutenção das entidades equiparadas existentes (Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP, AGB Peixe Vivo e Consórcio PCJ) são de aproximadamente R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) ao ano.

Conforme o disposto no artigo 28, da Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, apenas 7,5% (sete e meio por cento) dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos pode ser usado para “pagamento de despesas de monitoramento dos corpos de água e custeio dos órgãos e entidades integrantes do SEGRH – MG”. Dessa forma, a ABHA, com a integração proposta, uma vez que esta já é a entidade equiparada da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, possui sustentabilidade financeira para ser a entidade equiparada à Agência de Bacia do CBH dos Afluentes Mineiros do Alto Paranaíba, conforme estudo elaborado pelo IGAM, e disponibilizado na tabela II que segue:



TABELA II

Bacia Hidrográfica do Rio Araguari				
Cobrança	VALORcap (R\$/ano)	VALORcons (R\$/ano)	VALORdbo (R\$/ano)	Total (R\$/ano)
Saneamento	1.461.213	598.157	3.588.943	5.648.313
Indústria	656.643	268.801	-	925.444
Agropecuária	407.964	417.507	-	825.470
Total	2.525.819	1.284.465	3.588.943	7.399.227

Tabela 2: Potencial de arrecadação com a Cobrança pelo Uso da Água da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari.

Tendo em vista que 7,5% do potencial de arrecadação da bacia dos Afluentes Mineiros do Alto Paranaíba equivale a mais de cento e setenta e um mil reais ao ano, e visando à integração dos comitês com o objetivo de maximizar os custos e otimizar a estrutura operacional das agências, conforme determina a Deliberação Normativa do CERH-MG, nº 19/06, possibilitando a implementação dos diversos instrumentos de gestão, especialmente a cobrança pelo uso de recursos hídricos, nos afluentes da bacia hidrográfica do Rio Paranaíba no Estado de Minas Gerais, consideramos que esta quantia, associada às outras fontes de recursos da agência, é suficiente para implementar e manter a entidade equiparada à Agência de Bacia, segundo as demais experiências existentes no Brasil.

Nesse sentido, o §1º, do artigo 2º, da Deliberação Normativa do CERH-MG nº 19/2006 dispõe que caberá ao IGAM e à SEMAD buscar a integração dos Comitês de Bacias Hidrográficas, visando à otimização das despesas, à maximização dos benefícios e à viabilidade econômico-financeira das Agências de Bacias ou entidades equiparadas, nos termos do art. 45, da Lei nº 13.199/99.

Da mesma forma, o §1º, do artigo 7º, da mencionada DN estabelece que “para as unidades que integram a bacias hidrográficas dos rios Grande, Paranaíba e Doce deverão ser avaliadas as hipóteses de integração mais adequadas, considerando homogeneidade nas características ambientais, socioeconômicas, geográficas e hidrológicas, bem como as



**Governo do Estado de Minas Gerais
Sistema Estadual de Meio Ambiente
Instituto Mineiro de Gestão das Águas
Diretoria de Gestão das Águas e Apoio aos Comitês de Bacia
Gerência de Cobrança pelo Uso da Água**

iniciativas de integração em curso, tendo no máximo 2 (duas) entidades equiparadas para cada uma das bacias mencionadas.”

Assim, a ABHA manifestou o seu interesse em vir a ser a Entidade Equiparada do Comitê de Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Alto Paranaíba, além de dispor em seu Estatuto sobre a possibilidade de equiparação em relação a outros comitês.

Em busca de uma melhor condução da Política Estadual de Recursos Hídricos, de forma a garantir uma gestão mais descentralizada, participativa e integradora, consideramos pertinente que a equiparação da ABHA tenha a anuência das demais UPGRHs da parte mineira da Bacia do Rio Paranaíba.

Assim, concluímos que a ABHA atende a todos os requisitos técnicos previstos na legislação mineira, portanto, caso o parecer jurídico seja também favorável, não vislumbramos qualquer impedimento para que a mencionada entidade seja equiparada à Agência de Bacia do CBH dos Afluentes Mineiros do Alto Paranaíba.

É nosso Parecer, sub censura.

Belo Horizonte, 24 de outubro de 2011.

Débora de Viterbo dos Anjos Oliveira

Analista Ambiental - Bióloga

MASP- 1149094-3

De Acordo:

Luíza de Marillac Moreira Camargos

Diretora de Gestão das Águas e de Apoio aos Comitês de Bacia

MASP- 1018413-3